

**LEINº 196/99**, de 16 de dezembro de 1999.

*Autoriza transferência de recursos no valor de R\$ 800,00, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – “Escola Recanto Feliz” - APAE de Saudade do Iguaçu.*

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte*

**LEI:**

***Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse de recursos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu, Escola “Recanto Feliz” – APAE, portadora do CGC nº 01.392.356/0001-25, situada na Rua Frei Carlos Planviski s/nº, nesta cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná.*

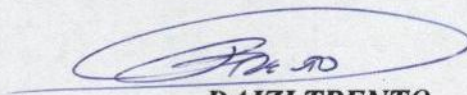
**Parágrafo Único** – Os recursos a serem transferidos deverão ser utilizados para reforço da folha de pagamento dos funcionários da referida Escola e outras despesas diversas.

**Art. 2º** - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0300 – Secretaria de Administração;
- 0301 – Seção de Administração;
- 03070212.003 – Serviços de Administração Geral;
- 3.2.3.1. – Subvenções Sociais.

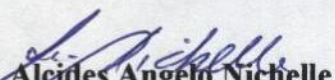
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR 16 de dezembro de 1999.



**DAIZI TRENTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 16 de dezembro de 1999.



**Alcides Angelo Nichelle**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 2.185, de 12 / 12 / 1999  
Página N.º 12.